

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

4270 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 1.994 EDIÇÃO DE HOJE - 172 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência \_\_\_\_\_

Departamento Administrativo \_\_\_\_\_

Departamento Econômico e Financeiro \_\_\_\_\_

Departamento do Patrimônio \_\_\_\_\_

Secretaria \_\_\_\_\_

Câmaras Cíveis \_\_\_\_\_ 01

Câmaras Criminais \_\_\_\_\_

Serviço de Preparo \_\_\_\_\_

Seção de Distribuição \_\_\_\_\_

Corregedoria da Justiça \_\_\_\_\_ 16

Conselho da Magistratura \_\_\_\_\_

Escola da Magistratura \_\_\_\_\_

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência \_\_\_\_\_ 16

Secretaria \_\_\_\_\_

Departamento Administrativo \_\_\_\_\_

Departamento Econômico e Financeiro \_\_\_\_\_

Processo Cível \_\_\_\_\_

Processo Crime \_\_\_\_\_

Preparo e Distribuição \_\_\_\_\_

##### COMARCA DA CAPITAL

Cível \_\_\_\_\_

Crime \_\_\_\_\_

Pequenas Causas \_\_\_\_\_

##### COMARCA DO INTERIOR

Cível \_\_\_\_\_ 17

Crime \_\_\_\_\_ 101

Pequenas Causas \_\_\_\_\_

##### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

\_\_\_\_\_ 109

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

\_\_\_\_\_

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital \_\_\_\_\_ 109

Interior \_\_\_\_\_ 112

##### DIVERSOS

\_\_\_\_\_ 156

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

##### ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL \_\_\_\_\_

JUSTIÇA DO TRABALHO \_\_\_\_\_ 156

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO \_\_\_\_\_ 159

JUSTIÇA MILITAR \_\_\_\_\_

JUSTIÇA FEDERAL \_\_\_\_\_ 169

EDITAIS JUDICIAIS \_\_\_\_\_ 172

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 165/94

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS  
 1ª CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALDACI DO CARMO CAPIVERDE	006	0034119-9
AMARILDO DE MELO	007	0034366-8
AMILCAR FERRAZ ALTEMANI	005	0032624-7
ANTONIO TOBIAS DE MORAIS	009	0035778-2
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	003	0029559-0
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	003	0029559-0
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	008	0035607-8
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE	006	0034119-9
DORIVALDO SCHULER	003	0029559-0
DORVAL FRANCISCO DA SILVA	008	0035607-8
EDSON CARLOS PEREIRA	008	0035607-8
EDSON NIELSEN	008	0035607-8
ELTON SCHEIDT PUPO	006	0034119-9
EPIFANO MAGALHAES DE OLIVEIRA	008	0035607-8
ERNESTO SCARANTE SOBRINHO	004	0031057-2
FRANCISCO BLEGGI FILHO	003	0029559-0
FRANCISCO FERREIRA CLAUDINO	010	0033533-5
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	002	0028287-5
ILIA DE MOURA E COSTA	010	0033533-5
INGER KALBEN SILVA	010	0033533-5
JOAO APARECIDO MICHELIN	008	0035607-8
JOAO DE BARROS TORRES	006	0034119-9
JOAO FARANI MANSUR GUERIOS	001	0024909-0/01
JOAO GALDINO GOMES GONCALVES	008	0035607-8
JORGE LUIZ DE MELO	007	0034366-8
JOSE CARLOS DA ROCHA	009	0035778-2
JOSE RUBENS SALGUEIRO M DE CAMPOS	005	0032624-7
JUSSARA OLIVEIRA LIMA	006	0034119-9
LOURICE DE SOUZA	005	0032624-7
MARCOS ROBERTO XAVIER	008	0035607-8
MARIA JOSE STANZANI	009	0035778-2
MARIA NILTA RICKEN TENFEN	007	0034366-8
MARILENE TREVISAN	010	0033533-5
MARISA DA SILVA RESENDE	006	0034119-9
MIEKO ITO	006	0034119-9
MIGUEL LUIZ CONTE	001	0024909-0/01
MIRNA APARECIDA PANGRACIO	002	0028287-5
NARELVI CARLOS MALUCELLI	004	0031057-2
NELSON ALTEMANI	005	0032624-7
NELSON SCARPIM JUNIOR	003	0029559-0
NELSON SCHIAVON RACHINSKI	002	0028287-5
NEWTON JOSE DE SISTI	005	0032624-7
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	005	0032624-7
RENE ARIEL DOTTI	005	0032624-7
RODOLFO LINCOLN HEY	005	0032624-7
ROGERIO LICHACOVSKI	004	0031057-2
RONALDO RODOLFO MIERS	001	0024909-0/01
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	003	0029559-0
SERGIO BARROS	009	0035778-2
SERGIO LOPES MASSEDO	008	0035607-8
ZORAIDE ELIZABETH SIMM LEPINSKI	010	0033533-5

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CIVEL

001.PROCESSO : 0024909-0/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 No. AÇÃO ORIG. : 0000249-0/90  
 AÇÃO ORIGINARIA: APELAÇÃO CIVEL  
 APELANTE : JACIR SALVATORI  
 ADVOGADO : JOAO FARANI MANSUR GUERIOS  
 ADVOGADO : RONALDO RODOLFO MIERS  
 APELADO : BRDE BANCO REGIONAL DE  
 DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL  
 ADVOGADO : CIRO ARAUJO LIMA  
 ADVOGADO : EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU



**MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)**

003.PROCESSO : 0030858-5  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 2A VARA DE FAMILIA  
 IMPETRANTE : M P F  
 ADVOGADO : EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA  
 ADVOGADO : LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA  
 ADVOGADO : MARLUS JORGE DOMINGOS  
 ADVOGADO : MURILO CELSO FERRI  
 ADVOGADO : DENISE CRISTINA BRZEZINSKI MANSUR  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 2A VARA DE FAMILIA

LITIS PASSIVO : J F  
 ADVOGADO : PAULO CEZAR DAROS  
 N. ACORDAO : 2465  
 ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
 DATA JULGAMENTO: 06/10/94  
 RELATOR CONV. : JUIZ JOSE VIDAL COELHO  
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores e os juizes convocados, integrantes do Primeiro Grupo de Camaras Civeis do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em denegar a ordem impetrada.

DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
 DIVISAO DE PROCESSO CIVEL  
 RELACAO No. 224/94

PUBLICACAO DE ACORDAOS  
 II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

**INDICE DE PUBLICACAO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ILSE REGINA VIANA RAMOS BACELLAR	002	0035121-3
IVANIL CARRITO	001	0028684-4
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON	003	0033281-6
MARILENE DE SOUZA	003	0033281-6
MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELI	003	0033281-6
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA	003	0033281-6
RAUL INFANTE LESSA	003	0033281-6
ROGERIO DISTEFANO	003	0033281-6
RUI PORTUGAL BACELLAR	002	0035121-3

**MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)**

001.PROCESSO : 0028684-4  
 COMARCA : UMUARAMA  
 VARA : 2A VARA CIVEL  
 IMPETRANTE : FRANCISCO DE SOUZA  
 ADVOGADO : IVANIL CARRITO  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UMUARAMA 2A VARA CIVEL  
 N. ACORDAO : 2451  
 ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
 DATA JULGAMENTO: 13/10/94  
 RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI  
 DECISAO: ACORDAM os Juizes integrantes do Segundo Grupo de Camaras Civeis do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em julgar extinto o processo sem julgamento do merito. EMENTA: MANDADO DE SEGURANCA - LITISCONSORCIO PASSIVO NECESSARIO - CITACAO - ONUS DA IMPETRANTE - PROVIDENCIAS - AUSENCIA - PROCESSO - EXTINCAO SEM JULGAMENTO DO MERITO - DECLARACAO. Desde que o impetrante se omite nas providencias necessarias a citacao do litisconsorte passivo necessario, o caminho procedimental e a declaracao de extincao do processo sem julgamento do merito. Aplicacao do artigo 47 paragrafo unico c/c. artigo 267, inciso III, ambos do Codigo de Processo Civil.

**MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)**

002.PROCESSO : 0035121-3  
 COMARCA : PARANAGUA  
 VARA : VARA CIVEL  
 IMPETRANTE : EDSON AUGUSTO DA SILVA  
 ADVOGADO : RUI PORTUGAL BACELLAR  
 ADVOGADO : ILSE REGINA VIANA RAMOS BACELLAR  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAGUA VARA CIVEL  
 N. ACORDAO : 2452  
 ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
 DATA JULGAMENTO: 13/10/94  
 RELATOR : DES. NASSER DE MELO  
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Segundo Grupo de Camaras Civeis do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por votacao unanime, homologar a desistencia do presente Mandado de Seguranca, requerida pelo impetrante, nos termos da peticao de fls. 111/112. EMENTA: Mandado de Seguranca. Desistencia. Homologacao.

**HABEAS DATA (GR)**

003.PROCESSO : 0033281-6  
 COMARCA : CURITIBA  
 IMPETRANTE : MARCIO OTAVIANO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : RAUL INFANTE LESSA  
 ADVOGADO : MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELI  
 ADVOGADO : MARILENE DE SOUZA  
 IMPETRADO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PARANA

IMPETRADO : SEAD  
 : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 INTERESSADO : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA  
 ADVOGADO : ROGERIO DISTEFANO  
 ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
 N. ACORDAO : 2453  
 ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
 DATA JULGAMENTO: 13/10/94  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
 DECISAO: acordam os Desembargadores integrantes do Segundo Grupo de Camaras Civeis do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a impetracao por falta de objeto e assegurar ao impetrante a obtencao, mediante copia, do laudo de fls. 66-67. EMENTA: Constitucional. "Habeas data". Informacoes relativas a exame psicologico a que foi submetido o impetrante, quando da realizacao de concurso publico. Prestacao pelas autoridades impetradas. "Habeas data" prejudicado, assegurado ao impetrante a obtencao de copia dos autos do pretendido laudo.

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/94

O Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA, Corregedor Geral da Justiça do Estado, em exercício no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 21.846/94-TJ e atendido ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber

VERA LUCIA MARTINS LOPES, Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Santa Mariana, que tendo sido verificado seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 ( trinta ) dias, consecutivos, fica convidada pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 ( dez ) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento, ou fazer prova de que mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187, inciso IV, letra " b " do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de setembro de 1994.

*Leandro de Freitas Oliveira*  
 Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Corregedor Geral da Justiça, em  
 exercício

**TRIBUNAL DE ALCADA**

**Atos da Presidência**

(PROTOCOLO N. 14202/94)

Homologo para que produza seus jurisdicicos e legais efeitos o julgamento da Comissão de Licitação de fls. 66 usque 67, que declara vencedora as firmas OLSEN VEÍCULOS LTDA, referente a aquisição de quatro veículos automotores para passageiros e AUTOLATINA BRASIL



S/A - DIVISÃO VOLKSWAGEN, para a compra de um veículo utilitário.

Prossiga-se, obedecidas as formalidades legais.

Em 27/10/94.

MARANHÃO DE LOYOLA

Presidente

P.3796 FR:104,00

**CÍVEL**

**COMARCAS DO INTERIOR**

**APUCARANA**

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANA

RELAÇÃO Nº 32/94

JUIZ DE DIREITO: DR. JOSE CAMACHO SANTOS

- 1.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-192/94-AILTON JOAQUIM DA SILVA x JOSE ALVES DE ALMEIDA NETO-Ao preparo das custas-ADV;GUARACY ALMEIDA.
- 2.-EMBARGOS DE TERCEIRO-343/94-JAYME MARTINS FERREIRA x ERINEU CAVASANI-As partes. para especificacao de provas em 05 dias...ADVS;CLOVIS R.PAULA,CLAUDEMIR MOLINA.
- 3.-EMBARGOS DE TERCEIRO-344/94-JAYME MARTINS FERREIRA x BRAZ JANJACOMO-As partes para especificacao de provas em 05 dias-Adv. CLOVIS R.PAULA e BENEDITO OLIVEIRA-
- 4.-DESAPROPRIACAO-125/92-MUNICIPIO DE APUCARANA x NORDILAN-COM.E MEDIACOES DE ANIMAIS-Retirar A.R.-Adv. EDSON GAMA ALVES-
- 5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-382/92-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x LUZMAR IND.COM.CEREAIS E OUTROS-Ao exequente ante leilao negativo-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-
- 6.-EXECUCAO FISCAL-4/93-FAZENDA PUBLICA ESTADO PARANA x CANORPA-A exequente-Adv. MARCO AURELIO BARATO-
- 7.-EXECUCAO FISCAL-61/82-FAZENDA PUBLICA ESTADO PARANA x VIDROLUZ LTDA-A exequente ante leilao negativo-Adv. MARCO AURELIO BARATO-
- 8.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-102/94-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TOBERBALL IND.COM.CONFECCOES LTDA-A exequente.-Adv. MARCO AURELIO BARATO-
- 9.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-290/94-CEREALISTA MESQUITENSE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-A especificacao de provas-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA e MARCO AURELIO BARATO-
- 10.-EXECUCAO FISCAL-113/94-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E. PEREIRA E SVESUTTI LTDA.-A exequente-ADV;MARCO AURELIO BARATO.
- 11.-EXECUCAO FISCAL-117/94-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HERMES MACEDO S/A-A exequente-Adv. MARCO AURELIO BARATO-
- 12.-HIPOTECA LEGAL-158/88-MINISTERIO PUBLICO x JUNGI TANAKA E OUTROS-Aos interessados sobre avaliacao.-ADVS;MARCO AURELIO BARATO.
- 13.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-157/88-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x APUKACOUROS COMERCIAIS LTDA-A exequente ante leilao negativo-Adv. PROCURADOR DA FAZENDA-
- 14.-EXECUCAO FISCAL-129/94-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HERMES MACEDO S/A.-A exequente-ADV;MARCO AURELIO BARATO.
- 15.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-105/92-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CURTUME APUCARANA IND.COM.LTDA-Retirar Carta Precatoria-Adv. MARCO AURELIO BARATO.
- 16.-EXECUCAO FISCAL-54/91-FAZENDA PUBLICA ESTADO PARANA x SERRALHERIA ROBESIO LTDA- a exequente-Adv. MARCO AURELIO BARATO-
- 17.-EXECUCAO FISCAL-98/90-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x M F FREITAS & CARDOSO LTDA-A exequente-Adv. MARCO AURELIO BARATO-
- 18.-EXECUCAO FISCAL-112/83-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x SINZKER ELETRONICA LTDA-A exequente-Adv. MARCO AURELIO BARATO-
- 19.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-89/93-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VIDOTTO SOBRINHO & CIA LTDA e outros-A exequente-Adv. MARCO AURELIO BARATO-
- 20.-EXECUCAO FISCAL-126/94-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RANK E CIA LTDA.-A exequente-ADV;MARCO AURELIO BARATO.
- 21.-EXECUCAO FISCAL-57/79-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x G & N-MAQUINAS E ALIMENTOS LTDA-A exequente-Adv. MARCO AURELIO BARATO-
- 22.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-70/94-FAZENDA ESTADUAL x S.M.A.IND.COM.BONES PROMOCIONAIS-A exequente-Adv;MARCO AURELIO BARATO.

23.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-61/94-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSERMAG TRANSPORTES RODOVIARIOS-A exequente-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

24.-EXECUCAO FISCAL-123/94-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A MAHFUZ S/A.-A exequente-ADV;MARCO AURELIO BARATO.

25.-RESTITUICAO-3/94-MARCELO NICASTRO ANSELMO x PARANAMOTOR S.C. LTDA-...a vista do exposto,JULGO PROCEDENTES as pretenses deduzidas por MARCELO NICASTRO ANSELMO em face de PARANAMOTOR S/C LTDA ADM.CONS.LOC.VEICULOS,ja qualificados,o que faco com arrimo no art.269,inciso I do CPC,para o efeito de,recognecendo o direito do Autor,CONDENAR a Rê a lhe restituir os valores pagos,DEVIDAMENTE CORRIGIDOS MONETARIAMENTE,e,ainda,com juros legais (0,5% am),consoante item II.3.d.Os honorários advocatícios e as custas processuais ficam a cargo do Rêu( ver item II.3.e.... -Adv. ANTONIO RENATO BREDA e ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-492/92-LUIZ TAKASHI MANO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-...a vista do exposto,JULGO IMPROCEDENTES as pretenses deduzidas por LUIZ YAKASHI MANO em face da FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA,ja qualificados,nos termos do art.269,inciso I DO Código de Processo Civil.Os honorários advocatícios e as custas foram tratados no item II.c.9.Enfim,julgo subsistente a constricao outrora formalizada...-Adv. JOAO C. OLIVEIRA,MARCO AURELIO BARATO.

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-39/93-BRADESCO SEGUROS S.A. x JAMUSSE & BAUAB LTDA-...a vista do exposto,JULGO IMPROCEDENTES as pretenses deduzidas por BRADESCO SEGUROS S/A em face de JAMUSSE & BAUAB LTDA,ja qualificados,nos termos do art.269,inc.I do CPC.Os honorários e as custas foram normados no item II.1.e.... pretenses-Adv;VALMIR BRITO DE MORAIS,ANTONIO ARI COSTA.

28.-ORDINARIA DE COBRANCA-169/93-PARANAMOTOR S.C. LTDA x ROMAGRO COM.CALÇ.BOLS.LTDA E OUTROS-...a vista do exposto,JULGO PROCEDENTES as pretenses deduzidas por PARANAMOTOR AUTOMOVEIS LTDA em face de ROMAGRO(ou Romago-fl.29)-COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA,LUPERCIO ZANIN e MARCELO ROBERTO ZANIN,ja qualificados,o que faco com arrimo no art.269,inc.I,do CPC,para o efeito de,recognecendo o direito da Autora,CONDENAR os Rêus a pagar-lhe a importancia algarismada no cheque de fl. 433.000,00(corrigida monetariamente desde 02 de abril de 1991-época em que deveria ser descontado,segundo fora pós-datado),com os juros de mora(item II.2.b.).Os honorários e as custas foram normados no item II.2.c.Eventual pleito de execucao de sentença deverá vir instruído com o respectivo cálculo,a ser formulado pela própria parte interessada,através demonstrativo onde se mostre quanto se computou,como se fizera a operacao e que indice(s)fora(m) empregado(s)...ADVS;ARMANDO GUADANHINI,GUARACY ALMEIDA.

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-409/93-LAURO BERNARDES DA SILVA x PARANAMOTOR S.C. LTDA-...a vista do exposto,JULGO PROCEDENTES as pretenses deduzidas por LAURO BERNARDES DA SILVA em face de PARANAMOTOR S/C LTDA ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS E LOCACAO DE VEICULOS,ja qualificados,o que faco com arrimo no art.269,inciso I,do CPC,para o efeito de,recognecendo o direito do Autor,CONDENAR a Rê a lhe restituir os valores pagos,DEVIDAMENTE CORRIGIDOS MONETARIAMENTE,e,ainda,com juros legais(0,5% am),consoante item II.3.c.Os honorários advocatícios e as custas processuais ficam a cargo do Rêu(ver item II./3.d)...-Adv. VALDIR JUDAI e ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-256/93-COMAT COM.MAT.CONSTR.APUCARANA LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL-...a vista do exposto,JULGO PROCEDENTES as pretenses deduzidas por COMAT-COM.MAT.CONSTRUCAO APUCARANA LTDA em face da FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA,ja qualificados,nos termos dos arts.269,inciso I do CPC,para o efeito de declarar:a) nulidade da certidão de dívida ativa,porque inscrita sem a anterior e válida intimacao e autuada,para eventual defesa no procedimento administrativo fiscal e b)a decadencia do cogitado direito tributário,o que impediria o Fisco de tentar nova inscricao,porquanto decorridos bem mais de cinco anos da correlata autuacao administrativa.Os honorários advocatícios e as custas foram tratados no item II.B.Enfim,oportunamente,libere-se a constricao outrora formalizada.Outrotanto,em face da sucumbencia da Fazenda Publicamos moldes do art.475,inciso II,daquele Codex,submeto este decism a reexame necessário pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste estado.Dessarte,decorrido o prazo para eventuais recursos voluntários encaminhe-se estes autos a Secretaria daquela Corte,com as homenagens deste Juizo e vencidas as formalidades de estilo...ADVS:EDSON CARLOS PEREIRA,MARCO AURELIO BARATO.

31.-ORDINARIA DE COBRANCA-17/94-MAURO ROBERTO LAURINDO x AUTOPLANAR S.C.-...a vista do exposto,JULGO PROCEDENTES as pretenses deduzidas por MAURO ROBERTO LAURINDO em face de AUTOPLANAR-EMPRENDIMENTOS,PARTICIPACOES E NEGOCIOS S/C LTDA,ja qualificados,o que faco com arrimo no art.269,inciso I,do CPC.Consequentemente,recognecendo o direito do Autor,CONDENO a Rê a lhe restituir os valores pagos,DEVIDAMENTE CORRIGIDOS MONETARIAMENTE,e,ainda,com juros legais (0,5% am),consoante item II.3.d.Os honorários advocatícios e as custas processuais ficam a cargo do Rêu( ver item II.3.e....)Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI,MAGDA CRISTINA CAVAZZANA.

32.-ORDINARIA DE COBRANCA-127/94-ROBERTO KUSSMAUL x CONSORCIO NACIONAL FORD-...a vista do exposto,JULGO PROCEDENTES as pretenses deduzidas por ROBERTO KUSSMAUL em face de CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA,ja qualificados,o que faco com arrimo no art.269,inciso I,do CPC.Consequentemente ,recognecendo o direito do Autor,CONDENO a Rê a lhe restituir os valores pagos,DEVIDAMENTE CORRIGIDOS MONETARIAMENTE,e,ainda,com juros legais(0,5% am),consoante item II.3.d.Os honorários advocatícios e as custas processuais ficam a cargo do Rêu(ver item II.3.e....)-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI,EVANIL PELICON.

33.-ORDINARIA-253/93-ELISEU FERNANDES FERREIRA x ADMINISTRADORA DE CONS.CREFISUL LTD-...a vista do exposto,JULGO PROCEDENTES as pretenses deduzidas por ELISEU FERNANDES FERREIRA em face da ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CREFISUL LTDA,ja qualificados,o que faco com arrimo no art.269,inciso I,do CPC,para o efeito de,recognecendo o direito do Autor,CONDENAR a Rê a lhe restituir os valores pagos,DEVIDAMENTE CORRIGIDOS MONETARIAMENTE e,ainda,com juros legais(0,5% am),consoante item II.3.d.Os honorários advocatícios e as custas processuais ficam a cargo do Rêu(ver item II.3.e....)-Adv. JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO e ODAIR VICENTE MORESCHI-